

# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.658 DE 16 DE MAIO DE 2023**

*Declara Situação de Emergência no Município de Uauá, atingido pela longa estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, que vem causando condições de anormalidade que comprometeu substancialmente a capacidade de resposta da municipalidade, e dá outras providências*

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 58, inciso XVII, e em conformidade com o Art. 4º, da PORTARIA Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, Art. 8º, inciso VI da Lei 12.608/2012 e,

**CONSIDERANDO** que o município de Uauá experimenta um quadro crítico de estiagem que vem assolando toda a nossa região;

**CONSIDERANDO** que a estiagem se mostra duradoura, apesar das precipitações pluviométricas recentes, que foram abaixo do esperado, em torno de 105 mm, porém, concentradas em algumas localidades da região norte e sul do município e que não atendeu a necessidade da maioria da população rural;

**CONSIDERANDO** que as previsões indicam, segundo os serviços de meteorologia, a chegada do fenômeno “El Niño”, que provoca longas secas e estiagens em nossa região;

**CONSIDERANDO** que a ausência de água causa sofrimento insuportável a população rural, desprovida de abastecimento de água potável, bem como aos animais, além do tocante a terra improdutiva;

**CONSIDERANDO** que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil — COMDEC fez a avaliação do cenário de destruição ocasionado pela longa estiagem e emitiu opinativo pela necessidade de resposta imediata, para que se faça a decretação de situação de emergência;

**CONSIDERANDO** que diante das condições de anormalidade, a capacidade de resposta da municipalidade está comprometida, sendo necessário estabelecer uma situação especial, para permitir/possibilitar o atendimento às necessidades de excepcional interesse público e prestação de serviços essenciais, como a contratação de carros pipa para

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

abastecimento de água para consumo humano e celebração de convênio com órgãos Estadual e Federal para atender a finalidade já elencada;

**CONSIDERANDO** que a necessidade de respostas imediatas e que a municipalidade não dispõe de recursos próprios suficientes para arcar com a ajuda humanitária imprescindível;

**CONSIDERANDO** que diversos órgãos e/ou entidades emitiram declarações fiéis acerca da atual situação em que vem passando o município de Uauá, em virtude da estiagem, com perdas de plantios de: feijão, milho, mandioca e outras culturas de subsistências, além das perdas irreparáveis na pecuária bovina e nas criações de caprinos e ovinos, estas últimas principais fontes de renda dos nossos municípios, especialmente, daqueles que residem na zona rural do município;

### DECRETA

**Art. 1º** Fica declarada a **"SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA"** em decorrência de desastre considerado como Estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0, conforme PORTARIA nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, nas áreas de toda a zona rural do município de Uauá, Estado da Bahia, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto por um período de 180 dias.

§ 1º Conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, em seu Art. 2º, Inciso II o desastre é considerado como de **NÍVEL II – MÉDIA INTENSIDADE**.

§ 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao desastre.

**Art. 2º** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 180 dias, nos termos do Art. 4º, da PORTARIA Nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 16 de maio de 2023.

**Marcos Henrique Lobo Rosa**  
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
E-mail: gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)